



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Magistratura

PROVIMENTO Nº 5/2011

Disciplina sobre a substituição de livros de acórdãos por registros eletrônicos no Sistema de Automação do Judiciário.

O **Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 14, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 221, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando que nas Secretarias integradas ao sistema de automação e à rede de dados do Judiciário, os livros de acórdãos podem ser substituídos por registros eletrônicos;

Considerando a desnecessidade de manutenção paralela de registros físicos e eletrônicos, o que importa em retrabalho, morosidade e desnecessária despesa com material de expediente;

Considerando a necessidade de emissão, finalização, confirmação de todos os Acórdãos no Sistema de Automação da Justiça (SAJ/SG) para alimentação do Banco de Jurisprudência deste Tribunal;

Considerando as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente, no tocante à redução de gastos com papel, energia dentre outros,

RESOLVE

Art. 1º Nas Secretarias vinculadas aos Conselhos, às Câmaras e ao Tribunal Pleno Administrativo e Jurisdicional, os livros de acórdãos ficam substituídos por registros eletrônicos no Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, os acórdãos serão obrigatoriamente lançados em inteiro teor no sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Magistratura

§ 2º Independentemente de terem atingido o limite de páginas, os livros de acórdãos deverão ser encerrados pela Secretaria do respectivo Órgão, com a anotação de que os registros serão doravante realizados diretamente no sistema informatizado.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 29 de julho de 2011.

Desembargador **Adair Longuini**

Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**

Vice-Presidente

Desembargador **Arquilau Melo**

Corregedor-Geral da Justiça